

Conselho Universitário

Comissão Eleitoral

REGULAMENTO N.º 01-2020 DO PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ÁREA DO CONHECIMENTO, ABERTO POR MEIO DO EDITAL N.º 01/2020 – CONSUNI, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O presente Regulamento tem por objetivo complementar o Edital n.º 01-2020, de 02 de junho de 2020, que deu por aberto o processo para composição de lista tríplice a ser apresentada à Reitoria, para a indicação de candidatos aos cargos de Diretor(a) de Área do Conhecimento da Universidade de Caxias do Sul.

Ainda, considerando o Artigo 10 do referido Edital, que estabelece que cabe à Comissão Eleitoral organizar a relação dos professores, funcionários e alunos aptos a votarem, nas respectivas áreas, e o Artigo 11, que define os eleitores, o presente documento regulamenta que:

1. São eleitores:

1.1 Os professores lotados regularmente na Área, cadastrados no Sistema Totvs (HCM) até a data de 1.º de junho de 2020, compreendendo também os professores com contrato extensionistas (com atuação no UCS Línguas Estrangeiras, UCS Sênior e UCS.Tec).

a) Os candidatos serão informados, por meio da concessão de lista com os nomes dos professores extensionistas, sobre a respectiva área que exerçerão o voto.

b) Os professores em licença terão direito ao voto.

c) Será disponibilizado, por meio eletrônico, acesso para comunicação com os professores aptos a votar na respectiva área, sem identificação de nome e dados pessoais dos eleitores, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

d) O conteúdo das comunicações será de total responsabilidade do candidato(a) que subscreve a mensagem.

1.2. Os alunos regularmente matriculados, independentemente da Unidade que

Conselho Universitário

estudam, até a data de 1.º de junho de 2020, em cursos que conferem grau e diploma (graduação ou pós-graduação *stricto sensu*), conforme o Art. 18 do Estatuto da UCS, exercendo o seu voto na Área do Conhecimento a que estão vinculados.

a) Será disponibilizado, por meio eletrônico, acesso para comunicação com os alunos aptos a votar na respectiva área, sem identificação de nome e dados pessoais dos eleitores, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

b) O conteúdo das comunicações será de total responsabilidade do candidato(a) que subscreve a mensagem.

1.3. Os funcionários lotados na Área do Conhecimento ou em órgãos vinculados a esta, efetivos na Instituição, cadastrados no Sistema Totvs (HCM) até a data de 1.º de junho de 2020, compreendendo os setores estabelecidos abaixo.

I – Área do Conhecimento de Ciências da Vida: funcionários lotados na Área citada, na Farmácia Escola, na Vila Olímpica, no Museu de Ciências Naturais, no Jardim Zoológico, na Clínica Veterinária, na Área Experimental e Fazenda Escola, na Clínica Odontológica da UCS, na Central de Recursos Compartilhados Química, no Centro Clínico da UCS, no Instituto de Pesquisas em Saúde, no Instituto de Biotecnologia, além daqueles lotados em programas, projetos e laboratórios da Área.

II – Área do Conhecimento de Ciências Exatas e Engenharias: funcionários lotados na Área citada, no Instituto de Saneamento Ambiental, no Instituto de Materiais Cerâmicos, além daqueles lotados em programas, projetos e laboratórios da Área.

III – Área do Conhecimento de Humanidades: funcionários lotados na Área citada, no Instituto de Memória Histórica e Cultural, no UCS Sênior, no UCS Línguas Estrangeiras, no Serviço de Psicologia Aplicada, além daqueles lotados em programas, projetos e laboratórios da Área.

IV – Área do Conhecimento de Ciências Sociais: funcionários lotados na Área citada, no Instituto de Pesquisas Econômicas e Sociais, no Programa UCS.Tec, na Agência Experimental de Comunicação Integrada, além daqueles lotados em programas, projetos e laboratórios da Área.

V – Área do Conhecimento de Ciências Jurídicas: funcionários lotados na Área citada, no Núcleo de Prática Jurídica da Área, além daqueles lotados em programas, projetos e laboratórios da Área.

Conselho Universitário

VI – Área do Conhecimento de Artes e Arquitetura: funcionários lotados na área citada, no *Campus 8* - Cidade das Artes, na Biblioteca *Campus 8*, além daqueles lotados em programas, projetos e laboratórios da Área.

a) Será disponibilizado, por meio eletrônico, acesso para comunicação com os funcionários aptos a votar na respectiva área, sem identificação de nome e dados pessoais dos eleitores, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

b) O conteúdo das comunicações será de total responsabilidade do candidato(a) que subscreve a mensagem.

2. Os casos omissos deste Regulamento e do Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que divulgará as deliberações, se for o caso, por meio de instruções complementares.

Caxias do Sul, 22 de junho de 2020.

Comissão Eleitoral designada pelo Consuni:

Prof. Cícero Zanoni

Prof. Gelson Leonardo Rech

Acad. Hector de Oliveira Vieira

Prof. Nilva Lúcia Rech Stédile

Prof. Ramon Victor Tisott

Prof. Rui Sanderson Bresolin